

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a Empresa **F S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para a Execução da obra/serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFRN RDC ELETRÔNICO 06/2019-DMP.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2019, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **F S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 1019, Poço, Recife/PE, CEP 52061-030, inscrita no CNPJ Nº 13.498.023/0001-10, neste ato representada pelo senhor Francisco Rocha Holanda Carvalcanti Filho, brasileiro, RG 6.427.683 SSP-PE, CPF N.º 044.238.154-94, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO ao **contrato nº 020/2020**, processo administrativo nº **23077.150134/2021-15**, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/99, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, respectivamente, de 8 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do **Contrato 020/2020 - UFRN** e dar continuidade à execução, pela **CONTRATADA**, dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÕES ABRIGADAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA UFRN, RDC ELETRÔNICO 06/2019-DMP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Termo Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com término da execução em 18 de maio de 2022. Ficando o término da vigência do contrato para o dia 16 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA-DIREITO DE REAJUSTE

3.1 Fica resguardado o Direito ao Reajuste à contratada, já solicitado através do PROCESSO 23077.004649/2022-25 conforme Cláusula Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrar o Contrato principal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 11 de fevereiro de 2022.

 SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE DANIEL DINIZ MELO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

.....
CONTRATANTE

FRANCISCO ROCHA
HOLANDA CAVALCANTI
FILHO:04423815494
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROCHA HOLANDA
CAVALCANTI FILHO:04423815494
Dados: 2022.02.11 17:29:17 -03'00'

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1CPF

RG:

2CPF

RG: